

ANEXO ÚNICO

QUESITOS DE AVALIAÇÃO DO PORTAL/PLATAFORMA DIGITAL

Grupo - Descrição	Grupo	Item	Fundamento (Resolução Normativa n.º 19/2025)	Quesito
P. Preliminar de Avaliação de Emendas Parlamentares	P	P.1	-	A legislação do ente (Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal) prevê a existência e o regime jurídico das emendas parlamentares (individuais ou coletivas)?
P. Preliminar de Avaliação de Emendas Parlamentares	P	P.2	RN 19/2025, art. 1º; art. 3º, parágrafo único (divulgação em meio digital sobre emendas constantes do orçamento).	O ente possui emendas parlamentares previstas no orçamento (LOA ou crédito adicional) e, portanto, está sujeito às exigências de transparência e rastreabilidade desta RN?
P. Preliminar de Avaliação de Emendas Parlamentares	P	P.3	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, II (código/número da emenda vinculado à LOA ou crédito adicional).	A LOA 2026 (ou crédito adicional) traz as emendas parlamentares com identificação que permita vincular cada emenda ao ato normativo que a aprovou?
P. Preliminar de Avaliação de Emendas Parlamentares	P	P.4	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único (divulgação preferencialmente antes da execução); art. 5º (rastreabilidade em todas as etapas).	No exercício corrente ou anterior, o ente executou ou está executando emendas parlamentares (há execução orçamentária/financeira relacionada)?
A. Requisitos de Plataforma	A	A.1	RN 19/2025, art. 4º (plataforma digital unificada); art. 6º, §1º (instituir e manter plataforma digital para emendas).	Existe uma plataforma digital unificada, específica para emendas parlamentares, com acesso público (sem login) e link visível no site oficial do ente?
A. Requisitos de Plataforma	A	A.2	RN 19/2025, art. 6º, §1º (plataforma com dados abertos; permitir download e reutilização).	A plataforma permite baixar os dados em formato aberto (por exemplo: CSV/Excel/JSON) para reutilização?

A. Requisitos de Plataforma	A	A.3	RN 19/2025, art. 6º, III ((acesso público, gratuito, tempestivo e informações completas); requisito de transparência ativa do art. 3º aplicado à atualidade das informações.	As informações de emendas são publicadas de forma tempestiva, com atualização regular (ex.: mensal) e cobertura do período mais recente, com a data/hora da última atualização (para que o cidadão saiba se o dado está atual)?
B. Identificação e Alocação	B	B.1	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, I.	Para cada emenda, consta a identificação do parlamentar proponente (nome completo; partido e unidade parlamentar, se disponível)?
B. Identificação e Alocação	B	B.2	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, II.	Para cada emenda, consta o número/código único de referência, vinculado ao ato normativo (LOA ou crédito adicional) que a aprovou?
B. Identificação e Alocação	B	B.3	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, IV.	Para cada emenda, consta o valor alocado (valor previsto na emenda parlamentar)?
B. Identificação e Alocação	B	B.4	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, V e VI; art. 6º, III (informações completas).	Para cada emenda, consta o órgão/entidade executora, a localidade beneficiada (município, região ou bairro) onde o recurso será aplicado e, quando for o caso, a identificação do beneficiário final dos recursos?
C. Planejamento e Metas	C	C.1	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, III; art. 6º, III.	O plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo está disponível para consulta pública (download ou visualização)?
C. Planejamento e Metas	C	C.2	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, III.	O objeto da despesa está descrito de forma detalhada, explicando a finalidade específica (ação governamental/projeto/atividade) da emenda?
C. Planejamento e Metas	C	C.3	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, III (metas a serem alcançadas).	As metas a serem alcançadas com a emenda (entregas/resultados esperados) estão publicadas?
C. Planejamento e Metas	C	C.4	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, VII; art. 6º, III (cronograma físico-financeiro).	O cronograma de execução (início, término e, quando pactuado, fases/etapas) está publicado?
D. Execução e Rastreabilidade Financeira	D	D.1	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, VIII (documentos de despesa com valores); art. 5º (rastreabilidade); art. 6º, III (informações completas da execução).	Os valores por etapa da execução estão publicados (valor empenhado, liquidado e pago), bem como o andamento da execução (status) está informado de forma objetiva (por exemplo: não iniciado, em execução, concluído, cancelado) e com data de referência e, quando possível, o saldo a executar?

D. Execução e Rastreabilidade Financeira	D	D.2	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, VIII.	Os dados das contratações vinculadas à emenda estão publicados (modalidade: licitação, dispensa ou inexigibilidade) e incluem contratos e aditivos?
D. Execução e Rastreabilidade Financeira	D	D.3	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, VIII; art. 6º, III.	As evidências de execução estão publicadas (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios e/ou fotos), de forma acessível?
D. Execução e Rastreabilidade Financeira	D	D.4	RN 19/2025, art. 3º, parágrafo único, IX.	Há referência aos instrumentos jurídicos usados para executar a emenda (convênio, termo de fomento, contrato de repasse etc.) e ao número do processo administrativo correspondente?
D. Execução e Rastreabilidade Financeira	D	D.5	RN 19/2025, art. 6º, III (identificação da conta bancária específica); art. 2º, IV (coibir contas 'de passagem').	A plataforma informa a conta bancária específica utilizada para movimentar os recursos da emenda (banco/agência/conta, quando aplicável), evitando uso de contas intermediárias?

TRANSPARÊNCIA ATIVA DAS EMENDAS PARLAMENTARES – TAEP

Escala Transparência Ativa	Intervalo	Descrição
Alta	acima de 80% a 100%	Quando o jurisdicionado disponibiliza as informações fundamentais e adicionais de forma completa, clara, organizada e acessível em seu site oficial.
Adequada	acima de 60% a 80%	Quando o jurisdicionado divulga a maioria das informações fundamentais, mas pode haver lacunas em alguns aspectos.
Regular	acima de 40% a 60%	Quando jurisdicionado divulga parcialmente as informações consideradas fundamentais de transparência.
Baixa	acima de 20% a 40%	Quando o jurisdicionado disponibiliza um mínimo de informações fundamentais de transparência, existindo diversos pontos a serem melhorados.
Insuficiente	0% a 20%	Quando o jurisdicionado não atende adequadamente aos requisitos de transparência.